



Norma orienta órgãos sobre incorporação de gratificação de desempenho

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Segrt/MP) orientou os órgãos e entidades do Executivo Federal sobre como proceder para incorporar Gratificações de Desempenho (GDs) aos proventos de aposentados e pensionistas. As diretrizes estão detalhadas na Orientação Normativa nº 5, publicada no Diário Oficial da União, dia 21. **(ACESSE CARTILHA COM INFORMAÇÕES SOBRE O TEMA.)**

A medida é decorrente das mudanças trazidas pelas leis 13.324, 13.325, 13.326, 13.327 e 13.328, publicadas em 29 de julho de 2016, referentes a reajustes salariais e incorporação das GDs, dentre outros temas.

Antes da aprovação das leis mencionadas, as regras existentes permitiam levar para a aposentadoria até 50% de gratificação (as regras de incorporação de gratificações de desempenho eram restritas aos dispostos nas leis específicas de carreiras e planos de cargos).

A partir de agora, mediante assinatura de termo de opção do servidor, será possível incorporar a GD de forma integral, ao longo de três anos, conforme o escalonamento previsto nas leis citadas. A incorporação se dará nas seguintes porcentagens: 67%, em 2017; e 84%, em 2018: até chegar aos 100%, em 2019.

FONTE: MPOG - LEIA MAIS AQUI



O SINTSEF/CE (SEDE E DELEGACIAS SINDICAIS) NÃO FUNCIONARÁ NOS DIAS 23/12 (AMANHÃ) E 30/12 (PRÓXIMA SEXTA-FEIRA). GRATOS PELA COMPREENSÃO

CLIQUE E SAIBA MAIS

- TEMER APROVA NO CONGRESSO AS "PEDALADAS" PARA FAZER IGUAL (REVISTA FÓRUM)
- PRESSA COM REFORMA DA PREVIDÊNCIA É DÍVIDA COM PATROCINADORES DO IMPEACHMENT (BRASIL DE FATO)
- DAS OCUPAÇÕES À CPI DA MERENDA: O ANO EM QUE AS LIÇÕES DE RESISTÊNCIA VIERAM DA ESCOLA (REDE BRASIL ATUAL)

